

Art. 5º É facultado o parcelamento do valor do imóvel em até cento e vinte meses, com atualização anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor à época da negociação.

Art. 6º São mantidos os contratos de alienação de imóveis, firmados pelo Estado ou por entidades de sua administração indireta, na forma da legislação em vigor, exceto os imóveis em litígio.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as vendas em balcão procedidas anteriormente à vigência da Lei 2.021, de 18 de março de 2009.

Art. 7º Revoga-se a Lei 2.021, de 18 de março de 2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéia Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.759, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Nelson Torezani.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Nelson Torezani.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéia Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.760, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os Subsídios dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 2º-A da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A.

§2º Os cargos dos Gabinetes de Conselheiro e do Procurador Geral de Contas, bem como os cargos de chefe de gabinete e assessor especial da Presidência e da Corregedoria ficam excluídos do cômputo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéia Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.880, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Transfere à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas os bens imóveis que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 6º e no inciso II do art. 12 da Lei 2.616, de 8 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São transferidos à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas os bens imóveis descritos e caracterizados no Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo destinam-se à integralização do capital social da TerraPalmas.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Gláucio Barbosa Silva
Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas

André Luiz de Matos Gonçalves
Procurador-Geral do Estado

Renan de Arimatéia Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.880, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

ACSE 90 - COMERCIAL							
N.º ORD.	QUADRA	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
01	Q-03	14	Alameda 15	682,50	88.903	ESTADO	39.926,18
02	Q-04	15	Alameda 17	682,50	88.920	ESTADO	39.926,18
03	Q-04	16	Alameda 17	682,50	88.921	ESTADO	39.926,18
04	Q-09	09	Av. Teotônio	975,00	88.996	ESTADO	57.036,52
	SOMA			3.022,50			176.815,06
OBS: Reduzimos em R\$ 0,01 (zero vírgula zero um) centavo por metro quadrado para conciliação do valor para aporte.							
ACSO 91 - COMERCIAL							
N.º ORD.	QUADRA	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
01	Q-01	04	Avenida LO 21	652,50	88.252	ESTADO	38.145,48
02	Q-01	05	Avenida LO 21	652,50	88.253	ESTADO	38.145,48
03	Q-01	06	Avenida LO 21	652,50	88.254	ESTADO	38.145,48
04	Q-01	07	Avenida LO 21	652,50	88.255	ESTADO	38.145,48
05	Q-01	08	Avenida LO 21	652,50	88.256	ESTADO	38.145,48
06	Q-01	09	Avenida LO 21	652,50	88.257	ESTADO	38.145,48
07	Q-01	10	Avenida LO 21	652,50	88.258	ESTADO	38.145,48
08	Q-01	11	Avenida LO 21	652,50	88.259	ESTADO	38.145,48
09	Q-01	13	Alameda 11	1.065,75	88.261	ESTADO	62.304,28
10	Q-01	25	Alameda 11	1.679,00	88.273	ESTADO	98.155,16
11	Q-02	05	Avenida LO 21	652,50	88.278	ESTADO	38.145,48
12	Q-02	06	Avenida LO 21	652,50	88.279	ESTADO	38.145,48
13	Q-02	12	Avenida LO 21	652,50	88.285	ESTADO	38.145,48
14	Q-02	13	Avenida LO 21	652,50	88.286	ESTADO	38.145,48
15	Q-02	17	Alameda 11	652,50	88.290	ESTADO	38.145,48
16	Q-05	01	Alameda 11	869,00	88.317	ESTADO	50.802,17
17	Q-05	18	Alameda 13	869,00	88.334	ESTADO	50.802,17
18	Q-06	01	Alameda 11	869,00	88.335	ESTADO	50.802,17
19	Q-06	13	Alameda 11	660,00	88.347	ESTADO	38.583,93
20	Q-06	16	Alameda 13	660,00	88.350	ESTADO	38.583,93

21	Q-06	18	Alameda 13	660,00	88.352	ESTADO	38.583,93
22	Q-06	23	Alameda 13	660,00	88.357	ESTADO	38.583,93
23	Q-06	27	Alameda 13	660,00	88.361	ESTADO	38.583,93
24	Q-06	28	Alameda 13	869,00	88.362	ESTADO	50.802,17
25	Q-07	05	Alameda 11	660,00	88.367	ESTADO	38.583,93
26	Q-07	06	Alameda 11	660,00	88.368	ESTADO	38.583,93
27	Q-07	07	Alameda 11	660,00	88.369	ESTADO	38.583,93
28	Q-07	08	Alameda 11	660,00	88.370	ESTADO	38.583,93
29	Q-07	09	Alameda 11	660,00	88.371	ESTADO	38.583,93
30	Q-07	10	Alameda 11	660,00	88.372	ESTADO	38.583,93
31	Q-07	11	Alameda 11	660,00	88.373	ESTADO	38.583,93
32	Q-07	18	Alameda 13	660,00	88.380	ESTADO	38.583,93
33	Q-07	19	Alameda 13	660,00	88.381	ESTADO	38.583,93
34	Q-07	20	Alameda 13	660,00	88.382	ESTADO	38.583,93
35	Q-08	03	Alameda 13	682,50	88.393	ESTADO	39.899,29
36	Q-08	15	Alameda 15	739,38	88.405	ESTADO	43.224,52
37	Q-08	27	Alameda 15	682,50	88.417	ESTADO	39.899,29
38	Q-10	07	Alameda 15	682,50	88.453	ESTADO	39.899,29
39	Q-11	03	Alameda 15	682,50	88.477	ESTADO	39.899,29
40	Q-11	04	Alameda 15	682,50	88.478	ESTADO	39.899,29
41	Q-11	05	Alameda 15	682,50	88.479	ESTADO	39.899,29
42	Q-11	06	Alameda 15	682,50	88.480	ESTADO	39.899,29
43	Q-11	07	Alameda 15	682,50	88.481	ESTADO	39.899,29
44	Q-11	08	Alameda 15	682,50	88.482	ESTADO	39.899,29
45	Q-11	10	Alameda 15	682,50	88.484	ESTADO	39.899,29
46	Q-11	19	Alameda 17	682,50	88.493	ESTADO	39.899,29
47	Q-11	20	Alameda 17	682,50	88.494	ESTADO	39.899,29
48	Q-11	21	Alameda 17	682,50	88.495	ESTADO	39.899,29
49	Q-11	22	Alameda 17	682,50	88.496	ESTADO	39.899,29
50	Q-11	23	Alameda 17	682,50	88.497	ESTADO	39.899,29
51	Q-11	24	Alameda 17	682,50	88.498	ESTADO	39.899,29
52	Q-11	25	Alameda 17	682,50	88.499	ESTADO	39.899,29
53	Q-12	06	Alameda 17	660,00	88.508	ESTADO	38.583,93
54	Q-13	18	Alameda 19	660,00	88.538	ESTADO	38.583,93
55	Q-14	08	Alameda 17	660,00	88.556	ESTADO	38.583,93
56	Q-17	09	Alameda 19	652,50	88.638	ESTADO	38.145,48
57	Q-17	12	Alameda 19	652,50	88.641	ESTADO	38.145,48
SOMA				40.230,13			2.351.873,51
OBS: Reduzimos em R\$ 0,04 (zero vírgula zero quatro) centavo por metro quadrado para conciliação do valor para aporte.							

ARNO 13 - RESIDENCIAL								
Nº ORD.	QUADRA	CONJ.	LOTE	RUA / AV	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARNO 13	QI 10	18	Alameda 133	721,38	46.920	ESTADO	54.101,29
ARNO 23 - RESIDENCIAL								
Nº ORD.	QUADRA	CONJ.	LOTE	RUA / AV	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARNO 23	QI 04	6	Alameda 120	615,46	47.723	ESTADO	40.620,36

ARNO 42 - COMERCIAL							
Nº ORD.	CONJ.	LOTE	RUA / AV	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACSV-NO 42	62	Av. LO-12	100,00	47.853	ESTADO	14.690,00
ARSE 52 - COMERCIAL							
N.º ORD.	CONJ.	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACSVSE 52	06	Av. LO-13	144,00	15.122	ESTADO	21.153,60
02	ACSVSE 52	19	Av. LO-13	144,00	15.135	ESTADO	21.153,60
03	ACSVSE 52	20	Av. LO-13	144,00	15.136	ESTADO	21.153,60
04	ACSVSE 52	22	Av. LO-13	144,00	15.138	ESTADO	21.153,60
05	ACSVSE 52	23	Av. LO-13	144,00	15.139	ESTADO	21.153,60
06	ACSVSE 52	24	Av. LO-13	144,00	15.140	ESTADO	21.153,60
07	ACSVSE 52	25	Av. LO-13	144,00	15.141	ESTADO	21.153,60
08	ACSVSE 52	26	Av. LO-13	144,00	15.142	ESTADO	21.153,60
SOMA				1.152,00			169.228,80
ARSO 31- COMERCIAL							
N.º ORD.	CONJ.	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACSVSO 31	01	Avenida LO 9	144,00	14.973	ESTADO	13.102,56
02	ACSVSO 31	02	Avenida LO 9	144,00	14.974	ESTADO	13.102,56
03	ACSVSO 31	03	Avenida LO 9	144,00	14.975	ESTADO	13.102,56
04	ACSVSO 31	04	Avenida LO 9	144,00	14.976	ESTADO	13.102,56
05	ACSVSO 31	05	Avenida LO 9	144,00	14.977	ESTADO	13.102,56
06	ACSVSO 31	06	Avenida LO 9	144,00	14.978	ESTADO	13.102,56

07	ACSVSO 31	07	Avenida LO 9	144,00	14.979	ESTADO	13.102,56
08	ACSVSO 31	08	Avenida LO 9	144,00	14.980	ESTADO	13.102,56
09	ACSVSO 31	09	Avenida LO 9	144,00	14.981	ESTADO	13.102,56
10	ACSVSO 31	10	Avenida LO 9	144,00	14.982	ESTADO	13.102,56
11	ACSVSO 31	11	Avenida LO 9	144,00	14.983	ESTADO	13.102,56
12	ACSVSO 31	12	Avenida LO 9	144,00	14.984	ESTADO	13.102,56
13	ACSVSO 31	13	Avenida LO 9	144,00	14.985	ESTADO	13.102,56
14	ACSVSO 31	14	Avenida LO 9	144,00	14.986	ESTADO	13.102,56
15	ACSVSO 31	15	Avenida LO 9	144,00	14.987	ESTADO	13.102,56
16	ACSVSO 31	16	Avenida LO 9	144,00	14.988	ESTADO	13.102,56
17	ACSVSO 31	17	Avenida LO 9	144,00	14.989	ESTADO	13.102,56
18	ACSVSO 31	18	Avenida LO 9	144,00	14.990	ESTADO	13.102,56
19	ACSVSO 31	19	Avenida LO 9	144,00	14.991	ESTADO	13.102,56
20	ACSVSO 31	20	Avenida LO 9	144,00	14.992	ESTADO	13.102,56
21	ACSVSO 31	21	Avenida LO 9	144,00	14.993	ESTADO	13.102,56
22	ACSVSO 31	22	Avenida LO 9	144,00	14.994	ESTADO	13.102,56
23	ACSVSO 31	23	Avenida LO 9	144,00	14.995	ESTADO	13.102,56
24	ACSVSO 31	24	Avenida LO 9	144,00	14.996	ESTADO	13.102,56
25	ACSVSO 31	25	Avenida LO 9	144,00	14.997	ESTADO	13.102,56
26	ACSVSO 31	26	Avenida LO 9	144,00	14.998	ESTADO	13.102,56
27	ACSVSO 31	27	Avenida LO 9	144,00	14.999	ESTADO	13.102,56
28	ACSVSO 31	28	Avenida LO 9	144,00	15.000	ESTADO	13.102,56
29	ACSVSO 31	29	Avenida LO 9	144,00	15.001	ESTADO	13.102,56
30	ACSVSO 31	30	Avenida LO 9	144,00	15.002	ESTADO	13.102,56
31	ACSVSO 31	31	Avenida LO 9	144,00	15.003	ESTADO	13.102,56
32	ACSVSO 31	31	Avenida LO 9	144,00	15.004	ESTADO	13.102,56
SOMA				4.608,00			419.281,92
OBS: Reduzimos em R\$ 0,01 (zero vírgula zero um) centavo por metro quadrado para conciliação do valor para aporte.							

ARSO 51 - COMERCIAL							
N.º ORD.	CONJ.	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACSVSO 51	1	Avenida LO 13	144,00	15.061	ESTADO	13.104,00
02	ACSVSO 51	2	Avenida LO 13	144,00	15.062	ESTADO	13.104,00
03	ACSVSO 51	9	Avenida LO 13	144,00	15.069	ESTADO	13.104,00
04	ACSVSO 51	10	Avenida LO 13	144,00	15.070	ESTADO	13.104,00
05	ACSVSO 51	11	Avenida LO 13	144,00	15.071	ESTADO	13.104,00
06	ACSVSO 51	12	Avenida LO 13	144,00	15.072	ESTADO	13.104,00
07	ACSVSO 51	13	Avenida LO 13	144,00	15.073	ESTADO	13.104,00
08	ACSVSO 51	21	Avenida LO 13	144,00	15.081	ESTADO	13.104,00
09	ACSVSO 51	28	Avenida LO 13	144,00	15.088	ESTADO	13.104,00
10	ACSVSO 51	29	Avenida LO 13	144,00	15.089	ESTADO	13.104,00
11	ACSVSO 51	30	Avenida LO 13	144,00	15.090	ESTADO	13.104,00
12	ACSVSO 51	31	Avenida LO 13	144,00	15.091	ESTADO	13.104,00
SOMA				1.728,00			157.248,00

ARSO 92 - COMERCIAL							
N.º ORD.	CONJUNTO	LOTE	AVENIDA	METRAGEM	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACSVSO 92	1	Alameda 25	157,50	46.029	ESTADO	14.327,78
2	ACSVSO 92	2	Alameda 25	157,50	46.030	ESTADO	14.327,78
3	ACSVSO 92	3	Alameda 25	157,50	46.031	ESTADO	14.327,78
4	ACSVSO 92	4	Alameda 25	157,50	46.032	ESTADO	14.327,78
5	ACSVSO 92	5	Alameda 25	157,50	46.033	ESTADO	14.327,78
6	ACSVSO 92	6	Alameda 25	157,50	46.034	ESTADO	14.327,78
7	ACSVSO 92	7	Alameda 25	157,50	46.035	ESTADO	14.327,78
8	ACSVSO 92	8	Alameda 25	157,50	46.036	ESTADO	14.327,78
9	ACSVSO 92	9	Alameda 25	157,50	46.037	ESTADO	14.327,78
10	ACSVSO 92	10	Alameda 25	157,50	46.038	ESTADO	14.327,78
11	ACSVSO 92	11	Alameda 25	157,50	46.039	ESTADO	14.327,78
12	ACSVSO 92	12	Alameda 25	157,50	46.040	ESTADO	14.327,78
13	ACSVSO 92	13	Alameda 25	157,50	46.041	ESTADO	14.327,78
14	ACSVSO 92	14	Alameda 25	157,50	46.042	ESTADO	14.327,78
15	ACSVSO 92	15	Alameda 25	157,50	46.043	ESTADO	14.327,78
16	ACSVSO 92	16	Alameda 25	157,50	46.044	ESTADO	14.327,78
17	ACSVSO 92	17	Alameda 25	157,50	46.045	ESTADO	14.327,78
18	ACSVSO 92	18	Alameda 25	157,50	46.046	ESTADO	14.327,78
19	ACSVSO 92A	1	Alameda 01	157,50	46.047	ESTADO	14.327,78
20	ACSVSO 92A	2	Alameda 01	157,50	46.048	ESTADO	14.327,78
21	ACSVSO 92A	3	Alameda 01	157,50	46.049	ESTADO	14.327,78
22	ACSVSO 92A	4	Alameda 01	157,50	46.050	ESTADO	14.327,78
23	ACSVSO 92A	5	Alameda 01	157,50	46.051	ESTADO	14.327,78
24	ACSVSO 92A	6	Alameda 01	157,50	46.052	ESTADO	14.327,78
25	ACSVSO 92A	7	Alameda 01	157,50	46.053	ESTADO	14.327,78
26	ACSVSO 92A	8	Alameda 01	157,50	46.054	ESTADO	14.327,78
27	ACSVSO 92A	9	Alameda 01	157,50	46.055	ESTADO	14.327,78
28	ACSVSO 92A	10	Alameda 01	157,50	46.056	ESTADO	14.327,78
29	ACSVSO 92A	11	Alameda 01	172,50	46.057	ESTADO	14.327,78
30	ACSVSO 92A	12	Alameda 01	165,00	46.058	ESTADO	15.692,23
31	ACSVSO 92A	13	Alameda 01	165,00	46.059	ESTADO	15.010,05
32	ACSVSO 92A	14	Alameda 01	165,00	46.060	ESTADO	15.010,05
33	ACSVSO 92A	15	Alameda 01	165,00	46.061	ESTADO	15.010,05
34	ACSVSO 92A	16	Alameda 01	165,00	46.062	ESTADO	15.010,05
35	ACSVSO 92A	17	Alameda 01	165,00	46.063	ESTADO	15.010,05